

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 661, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Altera o art. 5º da [Portaria nº 491, de 19 de março de 2020](#), que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus - Covid-19, no âmbito do Ministério da Educação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e pela [Portaria MEC nº 342, de 17 de março de 2020](#), e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, ambas do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º A [Portaria nº 491, de 19 de março de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Fica autorizado o regime de trabalho remoto excepcional e temporário, mediante autorização dos respectivos titulares de unidades, aos servidores que possam exercer as suas atividades funcionais remotamente, sem necessidade de comparecimento ao órgão, e resguardada a efetiva prestação do serviço público.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

(Publicação no DOU n.º 70 de 13.04.2020, Seção 1, página 24)